POLÍTICA DE CONFORMIDADE ANTICORRUPÇÃO

INTRODUÇÃO

A integridade é um dos valores mais importantes da American Sugar Holdings. Esta política de conformidade anticorrupção descreve as normas de comportamento que devem ser cumpridas pela American Sugar Holdings, seus agentes, directores e funcionários (colectivamente, o "Pessoal" ou "Você").

Esta política aplica-se a todas as empresas da American Sugar Holdings, incluindo todas as subsidiárias que sejam detidas em 50% ou mais, directa ou indirectamente, pela American Sugar Holdings (colectivamente, o "ASR Group"). O ASR Group espera que todos os "Parceiros Comerciais" também cumpram com esta política, conforme é explicado abaixo.

Deve cumprir esta política, independentemente do facto de a legislação local ser, ou não, menos onerosa. As potenciais consequências do incumprimento incluem:

Para o ASR Group:

- Multas de valor ilimitado;
- Devolução de quaisquer lucros recebidos;
- Cessação de contratos;
- Proibição de licitação em contratos; e
- Danos ao nível da reputação.

Para si:

- Prisão – geralmente, penas de 5-10 anos;
- Multas de valor ilimitado (que o ASR Group não pode pagar em seu nome);
- Detenção; e
- Acção disciplinar.

As leis anticorrupção – incluindo a Lei dos Estados Unidos sobre Práticas de Corrupção no Exterior, a Lei do Reino Unido em Matéria de Subornos, a Lei Canadiana Contra a Corrupção de Oficiais Públicos Estrangeiros e as várias leis anticorrupção e anti-suborno de Portugal, do México e de outros países nos quais o ASR Group exerce actividade – existem para prevenir a ocorrência de práticas corruptas em transacções nacionais e internacionais com Funcionários Públicos, bem como em transacções comerciais privadas.

O ASR Group dá sempre o seu apoio a qualquer indivíduo que recuse pagar um suborno, independentemente dos inconvenientes, perda de negócios ou custos extraordinários envolvidos. Porém, em quaisquer circunstâncias, não deve fazer – ou deixar de fazer – algo que possa provavelmente pôr em risco a sua segurança, ou a de outra pessoa.

SUBORNO

Não deve – directa ou indirectamente – oferecer, prometer, pagar, transferir, solicitar, receber ou acordar receber Algo de Valor para ou de: (a) um Funcionário Público, com o intuito de obter ou manter negócios, ou de qualquer outra forma assegurar uma vantagem imprópria em circunstâncias não permitidas pela legislação aplicável, ou (b) qualquer pessoa singular, entidade corporativa, ou Funcionário Público, com o intuito de induzir essa pessoa ou entidade a efectuar o seu trabalho de forma imprópria (um "Suborno" ou "Acto de Suborno").

Um suborno pode assumir a forma de uma "recompensa" e ser pago após a ocorrência do desempenho impróprio do dever ou obrigação relevantes. O acto de suborno ocorre também quando um indivíduo oferece Algo de Valor que ele/ela sabe – ou acredita – que poderia infringir as regras e procedimentos internos (incluindo a política de presentes e entretenimento) do destinatário ou do seu empregador, ou constituir, de qualquer outra forma, o desempenho impróprio de uma função ou actividade relevantes de terceiros. A expressão "Funcionário Público" refere-se a:

(a) qualquer agente ou funcionário de um Governo, ou qualquer indivíduo que aja numa qualidade oficial por - ou em nome de - um Governo;
(b) um indivíduo detentor de qualquer tipo de cargo legislativo, administrativo ou judicial, independentemente de ter sido, ou não, eleito ou nomeado por um Governo;
(c) um agente ou funcionário de um partido político;
(d) um candidato a um cargo político;
(e) um indivíduo detentor de qualquer outro cargo oficial, cerimonial ou outro cargo nomeado ou herdado junto de um Governo;
(f) um indivíduo que exerça uma função pública por ou em nome de um Governo;
(g) um agente, funcionário ou representante de uma organização internacional pública; ou
(h) directores, agentes ou funcionários de qualquer empresa detida ou controlada por um Governo.

A expressão "Governo" refere-se a um governo nacional ou estrangeiro, ou a qualquer subdivisão do mesmo (federal, estatal, provincial, territorial, local ou qualquer outra), ou a qualquer departamento, agência ou organismo de um governo, ou a qualquer agência pública, ou empresa pública de um governo.

A expressão "Algo de Valor" refere não apenas bens numerários ou equivalentes, mas também presentes, viagens, entretenimento e quaisquer outros bens, serviços ou benefícios. A determinação não é efectuada com base num valor monetário ou de venda; ao invés, o "teste" consiste em saber se o destinatário iria subjectivamente associar qualquer valor ao item, serviço ou benefício recebido.

A proibição aplica-se não apenas a formas directas de Suborno, mas também a formas indirectas do mesmo, tais como presentes, entretenimento corporativo ou ofertas de trabalho (ver abaixo).

Há também o risco de que as contribuições políticas, presentes de beneficência, patrocínios e outras actividades (como participar em grupos de pressão) sejam abrangidas pela legislação anti-suborno aplicável (ver abaixo).
Os pagamentos não são proibidos se forem necessários ou permitidos ao abrigo do direito escrito aplicável.

PARCEIROS COMERCIAIS

Você não deve recorrer a quaisquer Parceiros Comerciais para fazer algo que lhe seja interdito ao abrigo desta política e deve tomar as medidas apropriadas para prevenir que os Parceiros Comerciais lhe ofereçam Algo de Valor, em infracção desta política, ou não cumprindo, de qualquer outra forma, a mesma.

A expressão "Parceiros Comerciais" refere-se a um indivíduo ou entidade que efectua serviços por ou em nome do ASR Group. Inclui, sem limitação, os, consultores, corretores, intermediários, introdutores, agentes e outros terceiros.

O ASR Group espera que os Parceiros Comerciais ajam com integridade e exerçam a sua actividade com, ou em nome do ASR Group sem se envolverem em actos de Suborno. O ASR

Group pode ser responsável criminalmente e/ou sofrer danos como resultado de um acto de Suborno pelos Parceiros Comerciais. Os Parceiros Comerciais podem também expor o ASR Group ao risco da responsabilidade pelo delito corporativo e falha no impedimento do Suborno. Consequentemente, ao considerar a necessidade, o nível e a natureza da devida cautela adequada aos Parceiros Comerciais e potenciais Parceiros Comerciais, devem ser tidos em conta vários factores com base no risco. Estes incluem provavelmente: (a) a natureza da transacção; (b) o país envolvido; e (c) a natureza dos Parceiros Comerciais.

Dependendo do nível de risco associado à utilização dos Parceiros Comerciais, o ASR Group irá considerar um ou mais dos passos seguintes: (a) requerer a adesão às políticas do ASR Group, ou às políticas e normas aprovadas pelo mesmo; requerer declarações e garantias anti-suborno em contratos; requerer declarações e/ou monitorização anti-suborno; requerer a demonstração do compromisso anti-suborno; requerer formação anti-suborno; e/ou exercer a devida cautela, ou reforçar a mesma.

O pessoal encarregue pela relação ou proposta de relação com o Parceiro Comercial é responsável por levar a cabo a avaliação de riscos e pelo nível apropriado de cautela e passos requeridos para assegurar a conformidade com esta política. Se tiver alguma dúvida, contacte, por favor, o Departamento Jurídico.

ENTRETENIMENTO E PRESENTES

Dar ou receber entretenimento (incluindo refeições, alojamento e transportes) é permitido, contanto que o entretenimento (a) não seja fornecido com uma finalidade imprópria, e a natureza, estilo e tom de qualquer entretenimento seja razoável nas circunstâncias, não podendo ser visto como luxuoso, desproporcionado ou inapropriado; (b) não seja proibido pelas políticas do empregador do indivíduo destinatário do entretenimento; e (c) seja permitido por lei, no caso de um Funcionário Público.

Não aceite qualquer presente ou entretenimento em que Você considere que o indivíduo que oferece o presente ou entretenimento com o intuito de influenciar indevidamente uma decisão comercial ou outra acção que Você deve tomar ou efectuar, ou para o recompensar indevidamente em relação a uma decisão comercial ou acção que Você empreendeu.

Não ofereça qualquer presente ou entretenimento em que Você tenha o intuito de influenciar indevidamente uma decisão que o destinatário do presente ou entretenimento deve tomar relativamente à actividade do ASR Group.

Antes de aceitar ou oferecer qualquer presente ou entretenimento, Você deve considerar se o presente ou entretenimento podem ser logicamente considerados como inapropriados. Nesse caso, Você não deve aceitar, nem oferecer tal presente ou entretenimento.

Não ofereça entretenimento que Você sabe - ou acredita - ser superior ao que o destinatário está autorizado a receber ao abrigo das políticas ou leis aplicáveis ao mesmo. Se tiver qualquer dúvida, Você deve tomar medidas para verificar se o destinatário está autorizado a receber o entretenimento que Você propõe.

As perguntas sobre presentes e entretenimento devem ser colocadas junto do Departamento Jurídico.

DONATIVOS, CONTRIBUIÇÕES, ETC.

Salvo expressamente aprovado em contrário pelo Comité Executivo não podem ser efectuados, por e em nome do ASR Group, (i) quaisquer donativos a qualquer partido político, candidato ou Funcionário Público em qualquer jurisdição, nem (ii) quaisquer donativos de beneficência ou

patrocínios de um evento a pedido - ou em benefício - de um Funcionário Público. Os donativos políticos incluem a prestação de serviços ou instalações gratuitamente, ou com um desconto não comercial, e o patrocínio de eventos políticos, incluindo o pagamento pela participação em eventos de angariação de fundos, mas esta política não proíbe as contribuições pessoais - incluindo a prestação de serviços fora do horário de trabalho sem utilização da propriedade do ASR Group - a partidos políticos ou candidatos. Tais contribuições não devem ser associadas a qualquer empresa ou potencial empresa do ASR Group. Esta política não se aplica a doações de beneficência particulares pelo Pessoal, mas estas não devem ser associadas a qualquer empresa ou potencial empresa do ASR Group.

PAGAMENTOS DE FACILITAÇÃO

Os pagamentos de facilitação, ou pagamentos para "dar graxa", são geralmente efectuados com o intuito de facilitar ou acelerar uma acção por um Funcionário Público, como por exemplo, um pagamento para que uma autoridade aduaneira acelere a autorização de saída de bens de um entreposto aduaneiro em que o pagamento não faz parte do processo habitual. Outro exemplo é um pagamento a uma autoridade reguladora para assegurar que uma candidatura é aprovada, fora do processo normal de aprovação. Estes tipos de pagamento são proibidos. Esta proibição não se aplica a pagamentos em troca de serviços expresso que são especificamente permitidos pelo direito escrito aplicável.

MANUTENÇÃO E MONITORIZAÇÃO DE REGISTOS

O ASR Group irá registar todos os relatórios efectuados ao abrigo desta política, incluindo um registo de investigações específicas (quando apropriado) e o resultado de tais investigações. Irá também estabelecer procedimentos adequados para monitorizar a implementação - e o cumprimento contínuo - desta política.

FORMAÇÃO

O ASR Group irá ministrar a Pessoal seleccionado uma formação adequada aos riscos específicos aplicáveis a tal Pessoal.

SUPERVISÃO E INFRACÇÕES

Todos os gerentes devem ser responsáveis pela aplicação e cumprimento desta Política, incluindo a sua distribuição, visando assegurar o conhecimento e cumprimento da mesma pelos funcionários.

Qualquer infracção deliberada desta política por qualquer membro do Pessoal levará a uma acção disciplinar (que poderá conduzir à rescisão do seu contrato de trabalho com o ASR Group). Além disso, na maioria dos países onde o ASR Group exerce actividade, o Suborno é uma infracção penal pela qual Você pode estar sujeito a prisão e/ou a sanções pecuniárias graves.

RELATAR INFRACÇÕES

Tem o dever de relatar qualquer infracção real ou potencial desta política. Pode ter a certeza de que, ao relatar qualquer infracção real ou potencial desta política, não será sujeito a qualquer acção disciplinar ou represália, resultante do relato, em boa-fé, da ocorrência de uma infracção real ou potencial, sob quaisquer circunstâncias. Qualquer Pessoal envolvido em retaliação será sujeito a acção disciplinar pelo ASR Group, o que poderá incluir a rescisão do contrato de trabalho.

As infracções, reais ou que causem suspeitas, podem ser relatadas ao Departamento Jurídico através da morada, número de telefone e endereço de e-mail enunciados abaixo ou, se desejar permanecer anónimo, através da Linhas Directas de Ética.

Linhas Directas de Ética

Os números de telefone gratuitos foram criados para lhe proporcionar um método alternativo para relatar infracções, reais ou potenciais. São geridos por terceiros que irão proteger, tanto quanto possível, a sua identidade. Para maiores informações a respeito das Linhas Directas de Ética, favor referir-se à versão desta política disponivel com seu departamento de Recursos Humanos local ou pode ser encontrado em SugarNet (ASR Group's intranet).

PERGUNTAS

Se tem alguma pergunta sobre qualquer parte desta política, fale com o seu supervisor, outro supervisor com quem se sinta à vontade, qualquer agente ou com o Departamento Jurídico.

Revisto a 1 de Outubro de 2012